



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$200.910,00 (duzentos mil, novecentos e dez reais)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/07/2026 às 09h00min**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)**

**CONTATO: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio da solicitação das Secretarias Municipais, no qual são responsáveis pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.221/2021, Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e demais normas legais, demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 03/07/2026 às 09h00min, até às 08h30min do dia 28/07/2026.</b>
<b>ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b><u>Dia 28/07/2026 às 09h00min</u></b>
<b>LOCAL</b>	<b><u>WWW.BLL.ORG.BR.</u></b>
<b>ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES &amp; LEILÕES DO BRASIL - BLL.</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1** O procedimento administrativo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)**, mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

**1.2** O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de **R\$200.910,00 (duzentos mil, novecentos e dez reais)**, conforme itens na planilha abaixo:

ITEM EXCLUSIVO						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	136	36035	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo PCD (Banheiro Químico PCD), adaptado para pessoas com deficiência, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines devem possuir área interna mínima de 2,25 m <sup>2</sup> , com piso antiderrapante, espaço livre que permita a manobra de cadeira de rodas (giro de 360°), e acesso garantido por piso rebaixado ou rampa integrada. A porta deverá ter abertura mínima de 80 cm com giro de 180° e conter trava de segurança com fechamento interno e sinalização de uso (livre/ocupado). Devem possuir teto translúcido inclinado, ventilação adequada, barras laterais de apoio e alças de segurança conforme as normas da ABNT e diretrizes de acessibilidade estabelecidas por órgãos oficiais. Devem conter suporte para papel higiênico e placa externa de identificação (masculino, feminino, acessível). Inclusos no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, limpeza, abastecimento diário de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos.	R\$381,25	R\$51.850,00
COTA PRINCIPAL 75%ITEM EXCLUSIVO						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 14:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr824a65961cba4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2	435	36034	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo standard (Banheiro Químico), individual e portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines deverão possuir teto translúcido inclinado, porta com abertura mínima de 180° e fechamento com trava interna de segurança e sinalização de uso (livre/ocupado). Piso antiderrapante, janelas ou ponto de ventilação adequados e suporte interno para papel higiênico. Espaço interno com dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de profundidade x 2,00m de altura, admitindo-se dimensões superiores. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. As unidades deverão conter identificação externa de uso (masculino, feminino, conforme demanda). Incluso no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção diária preventiva e corretiva, limpeza, reposição de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos durante todo o período de locação.	R\$257,00	R\$111.795,00
<b>COTA RESERVADA 25%</b>						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	145	36034	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo standard (Banheiro Químico), individual e portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines deverão possuir teto translúcido inclinado, porta com abertura mínima de 180° e fechamento com trava interna de segurança e sinalização de uso (livre/ocupado). Piso antiderrapante, janelas ou ponto de ventilação adequados e suporte interno para papel higiênico. Espaço interno com dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de profundidade x	R\$257,00	R\$37.265,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 14:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p824a65961cba4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				2,00m de altura, admitindo-se dimensões superiores. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. As unidades deverão conter identificação externa de uso (masculino, feminino, conforme demanda). Inclusos no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção diária preventiva e corretiva, limpeza, reposição de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos durante todo o período de locação.	
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$200.910,00</b>

### 1.3. DAS COTAS:

#### I – DA DIVISÃO DOS LOTES E DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, MEI e EPP

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos por lotes, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

##### 1.3.1. Cota Exclusiva:

Os lotes ou itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

##### 1.3.2. Cota Reservada:

Será assegurada cota correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais de cada item ou lote divisível para contratação exclusiva de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

##### 1.3.3. Cota Principal:

A cota principal corresponderá ao quantitativo remanescente do objeto (até 75%), destinada à ampla concorrência entre os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

##### 1.3.4. Participação simultânea:

As Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota principal.

##### 1.3.5. Quando a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada:

Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal para o mesmo item ou lote, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, assegurada a vantagem para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**1.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

**1.5.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

**1.6.** Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

**1.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**1.8.** Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

## **2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**2.1.** O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

**2.1.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

**2.1.2.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**2.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.6.** O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital.

**2.6.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 06 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**2.6.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.6.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**2.6.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.8.** Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).
- 3.3.** Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 3.6. É vedada a participação de empresas que:**
- 3.6.1.** Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 3.6.2.** Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.
- 3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.6.5.** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.
- 3.6.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 3.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.6.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.6.11.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.13.** O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.15.** A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.1.1.** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**4.1.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

**4.2.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

**4.3.** Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 04 - declaração unificada do edital):

**4.3.1.** Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Constituição Federal.

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

**4.5.1.** A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3.1.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



de 2023.

**5.3.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.4.** Caso ocorra que apresentarem valores superiores ao máximo fixado no Edital, referente ao valor unitário do item/total, sob análise do agente, poderão ser aceitas, desde que façam o devido ajuste na fase de lances.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**6.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**6.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

## **7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

**7.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.2.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.2.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.2.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7º, mediante justificativa.

**7.3.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

**7.4.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.7.1.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.8.** Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.8.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.8.1.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.8.1.2.** Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.8.1.3.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

**7.8.1.3.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.8.1.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.9.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.9.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.6.** Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a proposta atualizada, no prazo de 02 dias úteis, no endereço eletrônico [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.3.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.4.3.** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.4.4.** Caso necessário e acionado, o proponente que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração respeitando, no caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas cujo valores detentores da melhor proposta serem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**8.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**8.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

**8.7.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.7.1.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.7.1.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V**

**9.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**9.1.1.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**9.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

**9.3.** Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.**

**II - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.**

**10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.** Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

**10.1.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

**10.1.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.3.1.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**10.1.4.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.2.2.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**10.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**10.2.5.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

**10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**10.3.1.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

**10.3.1.2.** Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**10.3.2.** A comprovação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigidas na forma da lei.

**10.3.2.1.** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

**10.3.2.2.** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.3.2.3.** Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

g) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**10.3.2.4.** Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo transmitido por meio do SPED contendo o Balanço Patrimonial do último exercício, acompanhado do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**10.3.2.5.** Não serão aceitos balancetes não registrados.

**10.3.2.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo a licitante apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um).

**10.3.2.7.** O índice acima referido será apurado mediante aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

- a) AC = Ativo Circulante;
- b) PC = Passivo Circulante.

**10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em quantitativo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do respectivo item, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.1.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características compatíveis com o objeto licitado, observando-se ainda que:

- a) será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;
- b) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante;
- c) a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço da contratante e local de execução do objeto, dentre outros que se fizerem necessários.

**10.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, sempre que possível, as seguintes informações:

- a) identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- b) razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente;
- c) razão social e CNPJ da empresa contratada;
- d) descrição do objeto executado ou fornecido;
- e) quantitativos executados, período de execução e prazo contratual;
- f) manifestação quanto à satisfatória execução do objeto contratado.

**10.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.5.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.6.** Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**10.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**11.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

### **11.3. ESCLARECIMENTOS**

**11.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

**11.3.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

**11.3.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **11.4. IMPUGNAÇÕES**

**11.4.1.** Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



impugnação.

**11.4.2.** A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.2.1.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.4.4.** A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

**11.4.5.** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

**11.4.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **11.5. RECURSOS**

**11.5.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.5.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.5.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.5.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

**11.5.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.5.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.5.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.5.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 1333/2002.

**11.5.7.** A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.5.8.** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**11.5.9.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.5.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.11.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

**11.5.12.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

**11.5.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**11.5.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	ANO	AÇÃO	ELEMENTOS	VÍNCULO
336	9	2026	2023	3339039140000000000	0
354	9	2026	2025	3339039140000000000	0
361	9	2026	2062	3339039140000000000	0
672	19	2026	2063	3339039220000000000	0
377	10	2026	2037	3339039220000000000	0

## **14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **14.1.1. Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

**14.1.1.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**14.1.1.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

### **14.2 Multa compensatória**

**14.2.1.** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**14.2.2.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.2.3.** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- c) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- d) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- e) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- f) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**14.2.4.** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

**14.2.5.** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

**14.3 Multa moratória:**

**14.3.1.** Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

**14.4 Impedimento de licitar e contratar**

**14.4.1.** Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**14.4.1.1.** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.**

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.**

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.**

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

**14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**14.5.1.** Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

**14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**14.7.1.** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

**15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:**

**15.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**15.2.** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



da Ata de Registro de Preços.

**15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

**15.4. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.**

**15.5. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.**

**15.6. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.**

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo 06).**

**16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).**

**16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.**

**16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.**

**16.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.**

**16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.**

**16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art.90, §5º da Lei 14.133/2021.**

**17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:**

ANEXO 01 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 06 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

ANEXO 07 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

**18.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

**18.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.7.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11.** A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

**18.11.1.** A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.11.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.11.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Administração.

**18.11.4.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**18.11.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.11.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.11.7.** Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**18.11.8.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.11.9.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

**18.11.10.** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

**18.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**18.13.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

**18.14.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.15.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.16.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.17.** A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**18.18.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos sob controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

**18.19.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 02 de julho de 2026

**Rafael Ramthun**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 3756/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 01**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

<b>SECRETARIA</b>	<b>ETP Nº</b>	<b>REQUISIÇÃO</b>
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	51/2026	260/2026
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	09/2026	302/2026
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12/2026	311/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 14:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr824a65961cba4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 02**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Seguindo as premissas da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores contratuais, os Secretários Municipais:

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	51/2026	260/2026
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	09/2026	302/2026
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12/2026	311/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)**, incluindo modelos adaptados para acessibilidade, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, turísticos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

ITEM EXCLUSIVO						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	136	36035	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo PCD (Banheiro Químico PCD), adaptado para pessoas com deficiência, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines devem possuir área interna mínima de 2,25 m <sup>2</sup> , com piso antiderrapante, espaço livre que permita a manobra de cadeira de rodas (giro de 360°), e acesso garantido por piso rebaixado ou rampa integrada. A porta deverá ter abertura mínima de 80 cm com giro de 180° e conter trava de segurança com fechamento interno e sinalização de uso (livre/ocupado). Devem possuir teto translúcido inclinado, ventilação adequada, barras laterais de apoio e alças de segurança	R\$381,25	R\$51.850,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				conforme as normas da ABNT e diretrizes de acessibilidade estabelecidas por órgãos oficiais. Devem conter suporte para papel higiênico e placa externa de identificação (masculino, feminino, acessível). Inclusos no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, limpeza, abastecimento diário de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos.		
<b>COTA PRINCIPAL 75%ITEM EXCLUSIVO</b>						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	435	36034	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo standard (Banheiro Químico), individual e portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines deverão possuir teto translúcido inclinado, porta com abertura mínima de 180° e fechamento com trava interna de segurança e sinalização de uso (livre/ocupado). Piso antiderrapante, janelas ou ponto de ventilação adequados e suporte interno para papel higiênico. Espaço interno com dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de profundidade x 2,00m de altura, admitindo-se dimensões superiores. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. As unidades deverão conter identificação externa de uso (masculino, feminino, conforme demanda). Inclusos no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção diária preventiva e corretiva, limpeza, reposição de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos durante todo o período de locação.	R\$257,00	R\$111.795,00
<b>COTA RESERVADA 25%</b>						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 14:09:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p824a65961cba4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	145	36034	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo standard (Banheiro Químico), individual e portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines deverão possuir teto translúcido inclinado, porta com abertura mínima de 180° e fechamento com trava interna de segurança e sinalização de uso (livre/ocupado). Piso antiderrapante, janelas ou ponto de ventilação adequados e suporte interno para papel higiênico. Espaço interno com dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de profundidade x 2,00m de altura, admitindo-se dimensões superiores. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. As unidades deverão conter identificação externa de uso (masculino, feminino, conforme demanda). Inclusos no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção diária preventiva e corretiva, limpeza, reposição de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos durante todo o período de locação.	R\$257,00	R\$37.265,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$200.910,00</b>

1.1.1. O período da diária compreende-se não inferior a 12 (doze) horas de uso.

1.1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$200.910,00 (duzentos mil, novecentos e dez reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela acima.

1.1.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta reajustada, **PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS** contendo a composição do preço ofertado, com detalhamento de custos diretos, indiretos, encargos, tributos e lucro, para fins de análise da proposta.

#### 1.1.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

1.1.2.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria demandante, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.133/2021, conforme detalhamento constante na planilha comparativa e demais documentos que instruem o processo administrativo.

## **1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de cabines sanitárias químicas portáteis, incluindo modelos adaptados para acessibilidade, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura e das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.2. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.2.5. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade.

1.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, observado o limite do quantitativo originalmente registrado e as disposições legais aplicáveis.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias químicas portáteis, incluindo modelos adaptados para acessibilidade, destinadas ao atendimento dos eventos e ações promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada das estruturas sanitárias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura e demanda da Secretaria de Esporte e Lazer e especificações constantes neste Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, adotando-se o **critério de julgamento de menor preço por item**, considerando a natureza estimativa da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos estudos técnicos preliminares, considerando o histórico de utilização dos serviços, a previsão de realização de eventos e a necessidade de atendimento das ações e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

2.5. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e adequada ao interesse público, garantindo infraestrutura sanitária temporária com condições adequadas de higiene, segurança, conforto e acessibilidade, em conformidade com as normas aplicáveis.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A adoção do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1334/2022.

**3.2.** O modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão:

- a) da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação;
- b) da necessidade de fornecimento parcelado dos serviços, conforme cronograma e demanda dos eventos realizados pela Administração Municipal;
- c) da possibilidade de utilização da Ata conforme a necessidade da Administração durante sua vigência;
- d) da maior eficiência administrativa e racionalização das contratações, evitando contratações repetitivas para demandas semelhantes;
- e) da busca pela economicidade, competitividade e melhor gestão dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços, especialmente quanto à higienização, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados pelas cabines sanitárias químicas, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável.

**4.2.** Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU e demais normas aplicáveis, especialmente:

- a) utilização de produtos biodegradáveis ou ambientalmente adequados para higienização das estruturas;
- b) Transporte dos resíduos sanitários exclusivamente por veículos licenciados, com destinação final em estação de tratamento ou local autorizado por órgão ambiental competente;
- c) manutenção das estruturas em adequado estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- e) adoção de medidas que contribuam para redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

**4.3.** A contratada deverá observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



como as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, no que couber.

#### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**4.5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as condições contratuais pactuadas e não haja prejuízo à execução do objeto, mediante anuência expressa da Administração.

#### **4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1.** Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da contratação.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.1.** No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, observado o limite do quantitativo originalmente registrado e as disposições legais aplicáveis.

**5.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal e cronograma definido pela Secretaria solicitante.

**5.2.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal da Administração, a contratada deverá disponibilizar, instalar e deixar as estruturas sanitárias em condições de uso no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

#### **6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A contratada deverá realizar a instalação e disponibilização das cabines sanitárias nos locais previamente indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, endereço e demais informações constantes na Nota de Empenho ou solicitação formal da Administração.

**6.2.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

**6.3.** O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado como Fiscal de Contrato, conforme disposto no instrumento contratual.

**6.4.** O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e disponibilização das estruturas sanitárias, para fins de verificação da conformidade dos serviços executados com as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.5.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto na nota fiscal, após verificação da adequada execução dos serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes da contratação.

**7.2.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para formalização de notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.

**7.3.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução dos serviços, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto contratual.

## **7.4. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**7.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.2.** O não comparecimento da licitante convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, no prazo estabelecido, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

## **7.5. FISCALIZAÇÃO**

**7.5.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato será o Secretário Municipal da Secretaria demandante.

**8.3.** Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições, Estudos Técnicos Preliminares e demais atos administrativos pertinentes, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conforme abaixo relacionados:

**-Gestora do Contrato:** KÁSSIA NOVOCHADLO, CPF nº 007.552.429-55;

**Fiscal do Contrato:** ANA CÍNTIA OLIVEIRA DIAS, CPF nº 535.041.609-00.

REQUISIÇÃO Nº 260/2026; PROCESSO Nº 16604/2026.

**-Gestor do Contrato:** JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA, CPF nº 035.876.299-51

**Fiscal do Contrato:** ANDERSON SAMUEL DE OLIVEIRA TETOR, CPF nº 025.628.499-73





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



REQUISIÇÃO N° 302/2026; PROCESSO N° 18962/2026.

**-Gestor do Contrato:** ADRIANO GERALDO CRUZ RIBEIRO, CPF n° 0003.505.539-12;

**Fiscal do Contrato:** CLIVOR NEGOCHADLE, CPF n° 907.094.469-34.

REQUISIÇÃO N° 311/2026; PROCESSO N° 19818/2026.

**8.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

**8.5.** Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.6.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, bem como eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

**8.7.** Compete ao gestor contratual coordenar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, supervisionar os registros realizados pela fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**8.8.** Executados os serviços, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para fins de verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação pela Administração.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

**9.2.** A contratada deverá manter conta bancária vinculada ao respectivo CNPJ, informando os dados bancários juntamente com a documentação fiscal apresentada para pagamento.

**9.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria solicitante, conforme indicação constante na Nota de Empenho.

**9.4.** Dos valores devidos poderão ser descontados os tributos incidentes na forma da legislação aplicável.

**9.5.** O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**9.6.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a correção das pendências apontadas, sem ônus para a Administração.

**9.7.** Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso a documentação apresentada esteja incompleta ou em desacordo com as exigências legais e contratuais.

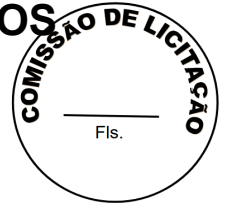
## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2. Forma de fornecimento**

**10.2.1.** O fornecimento ocorrerá conforme demanda, por meio da Ata de Registro de Preços, durante a vigência contratual.

**10.3. Exigências de habilitação**

**10.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.2.1.** Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

**10.3.2.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

**10.3.2.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**10.3.2.5.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**10.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.3.1.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.3.3.2.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

**10.3.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**10.3.3.5.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

**10.3.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

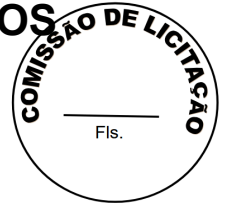
b) Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) A comprovação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo balanço





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigidas na forma da lei.

d) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

e) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

g) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

h) Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo transmitido por meio do SPED contendo o Balanço Patrimonial do último exercício, acompanhado do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

i) Não serão aceitos balancetes não registrados.

j) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio do Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo a licitante apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um).

k) O índice acima referido será apurado mediante aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

g) AC = Ativo Circulante;

h) PC = Passivo Circulante.

### **10.3.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em quantitativo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do respectivo item, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.5.1.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características compatíveis com o objeto licitado, observando-se ainda que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;
- b) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante;
- c) a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço da contratante e local de execução do objeto, dentre outros que se fizerem necessários.

**10.3.5.1.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, sempre que possível, as seguintes informações:

- a) identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- b) razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente;
- c) razão social e CNPJ da empresa contratada;
- d) descrição do objeto executado ou fornecido;
- e) quantitativos executados, período de execução e prazo contratual;
- f) manifestação quanto à satisfatória execução do objeto contratado.

**10.3.6. Disposições Gerais sobre a Documentação**

- a) Os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade;
- b) Os documentos que não apresentarem prazo de validade expreso deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação;
- c) Poderá ser admitida a apresentação de documentos em cópia simples, mediante conferência com os originais ou por meio de autenticação digital, conforme normas vigentes;
- d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar documentos complementares, quando necessário.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$200.910,00 (duzentos mil, novecentos e dez reais)**, conforme valores unitários e totais constantes na tabela deste Termo de Referência.

**11.2.** A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Ana Beatriz de Carvalho Iurassek Ferreira, utilizando como fonte de consulta o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como atas de registro de preços realizadas por órgãos públicos, buscando refletir de forma mais precisa os valores praticados pelo mercado nacional para o objeto pretendido.

**11.3.** Para composição da estimativa de preços foram considerados, dentre outros, os seguintes documentos:

- ARP nº 00010/2025 – Município de Boa Vista/RR;**
- ARP nº 005/2025 – Município de Pombos/PE;**
- ARP nº 3/2025 – Município de Rio de Janeiro/RJ;**
- ARP nº 46/2025 – Município de Pelotas/RS;**
- ARP nº 00326/2024 – Município de Cataguases/MG;**
- ARP nº 3/2026 – Município de Perobal/PR.**

**11.4.** Considerando os valores obtidos nas pesquisas realizadas e os documentos acostados ao processo administrativo, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado a média





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



dos preços pesquisados, por refletir adequadamente os valores praticados no mercado e favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**11.5.** Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que impactem os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**11.6.** Os preços registrados poderão ser revisados ou reajustados nas hipóteses de:

- ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nos termos originalmente pactuados;
- criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- reajuste anual, observado o índice e os critérios previstos no Edital e instrumento contratual;
- repactuação, quando cabível, mediante solicitação da contratada e demonstração analítica da variação dos custos envolvidos na execução contratual.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	ANO	AÇÃO	ELEMENTOS	VÍNCULO
336	9	2026	2023	3339039140000000000	0
354	9	2026	2025	3339039140000000000	0
361	9	2026	2062	3339039140000000000	0
672	19	2026	2063	3339039220000000000	0
377	10	2026	2037	3339039220000000000	0

## 13. OBRIGAÇÕES

### 13.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

**13.1.2.** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**13.1.3.** Fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência, Edital e demais documentos da contratação.

**13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado pela Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinando as providências necessárias para regularização de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

**13.1.5.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo.

**13.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das exigências legais e contratuais, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**13.1.7.** Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, cronogramas e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

**13.1.8.** Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas, vícios, atrasos ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo para regularização, quando cabível.

**13.1.9.** Atestar as notas fiscais e demais documentos fiscais apresentados pela Contratada, desde que constatada a efetiva e adequada execução dos serviços contratados.

**13.1.10.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.11.** Informar à Contratada os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

**13.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.2. DA CONTRATADA**

**13.2.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, Edital e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

**13.2.2.** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo o adequado funcionamento das estruturas disponibilizadas durante todo o período de execução dos serviços.

**13.2.3.** Realizar o transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, suporte operacional e retirada das cabines sanitárias, conforme demanda da Secretaria solicitante e cronograma previamente estabelecido.

**13.2.4.** Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao prazo previsto para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

**13.2.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.2.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

**13.2.7.** Disponibilizar profissionais devidamente identificados, uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

**13.2.8.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, ou que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

**13.2.9.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração sempre que necessário.

**13.2.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.2.11.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência.

**13.2.12.** Observar e cumprir as normas ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



trabalho e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços contratados.

**13.2.13.** Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis aos serviços de coleta e descarte de resíduos sanitários.

**13.2.14.** Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de servidor responsável pela gestão ou fiscalização da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso a DETENTORA atrase o fornecimento do objeto, ficará sujeita às seguintes multas:

**14.1.1.** Multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor da parcela inadimplida, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**14.1.2.** O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente aplicação à Detentora das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.3.** A DETENTORA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando rescindir a Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar ao Órgão GERENCIADOR em perdas e danos.

**14.2.** A Detentora ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de quaisquer das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência ou instrumento contratual.

**14.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

#### **15. DAS INFORMAÇÕES**

**15.1.** Solicitamos seja inserido na minuta do edital a minuta da Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato.

Matinhos, 28 maio de 2026.

**RAFAEL HONORATO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Decreto nº 3423/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 03**

**Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO E TELEFONE:**

**2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)**, com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha constante no **ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo a especificação do objeto e valores.

**3. Na proposta escrita, deverá conter:**

- os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- o prazo de validade da proposta;
- especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
- data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**3.1.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

**4. PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**4.1.** Conforme valor final realizado na plataforma BLL Compras.

**5 CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

a) Deverá ser conforme informado no termo de referência do edital em seu anexo 01.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**7.2.** A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br) .

**7.3.** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

**7.4** Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**7.5.** A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS <https://bll.org.br/> , ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa  
Nome/CPF/Cargo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

**ANEXO 04**

**Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO),**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.**

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)**

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPIC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 06**  
**INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL**

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

**INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS**

Deve entrar no site da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 07 MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1340, de 21 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / celular nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)**, conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM EXCLUSIVO						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	136	36035	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo PCD (Banheiro Químico PCD), adaptado para pessoas com deficiência, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



				devem possuir área interna mínima de 2,25 m <sup>2</sup> , com piso antiderrapante, espaço livre que permita a manobra de cadeira de rodas (giro de 360°), e acesso garantido por piso rebaixado ou rampa integrada. A porta deverá ter abertura mínima de 80 cm com giro de 180° e conter trava de segurança com fechamento interno e sinalização de uso (livre/ocupado). Devem possuir teto translúcido inclinado, ventilação adequada, barras laterais de apoio e alças de segurança conforme as normas da ABNT e diretrizes de acessibilidade estabelecidas por órgãos oficiais. Devem conter suporte para papel higiênico e placa externa de identificação (masculino, feminino, acessível). Incluso no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, limpeza, abastecimento diário de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos.		
COTA PRINCIPAL 75%ITEM EXCLUSIVO						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	435	36034	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo standard (Banheiro Químico), individual e portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines deverão possuir teto translúcido inclinado, porta com abertura mínima de 180° e fechamento com trava interna de segurança e sinalização de uso (livre/ocupado). Piso antiderrapante, janelas ou ponto de ventilação adequados e suporte interno para papel higiênico. Espaço interno com dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de profundidade x 2,00m de altura, admitindo-se dimensões superiores. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. As unidades deverão conter identificação externa de uso (masculino, feminino, conforme demanda). Incluso no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção diária preventiva e corretiva, limpeza, reposição de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos durante todo o período de locação.	R\$	R\$
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	VALOR TOTAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



		IPM			UNIT	
3	145	36034	diárias	Serviço de locação de Cabine Sanitária Química modelo standard (Banheiro Químico), individual e portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente, leve, lavável e impermeável. As cabines deverão possuir teto translúcido inclinado, porta com abertura mínima de 180° e fechamento com trava interna de segurança e sinalização de uso (livre/ocupado). Piso antiderrapante, janelas ou ponto de ventilação adequados e suporte interno para papel higiênico. Espaço interno com dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de profundidade x 2,00m de altura, admitindo-se dimensões superiores. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. As unidades deverão conter identificação externa de uso (masculino, feminino, conforme demanda). Inclusos no serviço: montagem e desmontagem no local indicado, manutenção diária preventiva e corretiva, limpeza, reposição de insumos (papel higiênico e químico desodorizante biodegradável, sem formol) e descarte adequado dos resíduos durante todo o período de locação.	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

2.1. Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

2.2. O órgão gerenciador serão os secretários de cada pasta.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. Poderá ser elaborado contrato decorrente da ata de registro de preços no qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**4.5.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.6.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** Para assinatura da respectiva ata de registro de preços, se observará o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**4.7.2.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

**4.7.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.8.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.8.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

**5.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**5.1.2.** No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**5.1.3.** O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**5.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal e cronograma definido pela Secretaria solicitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**5.2.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal da Administração, a contratada deverá disponibilizar, instalar e deixar as estruturas sanitárias em condições de uso no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

### **5.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**5.3.1.** A contratada deverá realizar a instalação e disponibilização das cabines sanitárias nos locais previamente indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, endereço e demais informações constantes na Nota de Empenho ou solicitação formal da Administração.

**5.3.2.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

**5.3.3.** O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados por servidor designado como Fiscal de Contrato, conforme disposto no instrumento contratual.

**5.3.4.** O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e disponibilização das estruturas sanitárias, para fins de verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto na nota fiscal, após verificação da adequada execução dos serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, serão regidos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.5** No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º);

**6.1.5.1** Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta;

**6.1.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto deste.

**7.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado sob vistas das condições previstas.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão e não participantes do registro de preços caso haja necessidade, observadas as condições específicas do órgão solicitante mediante despacho de autorização pela autoridade superior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.4.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**9.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**9.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes remanescentes que, observada a ordem de classificação;

**9.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**9.3.1.** Por razão de interesse público;

**9.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**9.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

**9.5.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

**9.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O Gestor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, responsável pela coordenação geral e adoção das medidas administrativas necessárias à boa execução do objeto.

**10.2.** Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições e os indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais responderão pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto, sob a supervisão do Gestor da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**10.2.1. Gestores de ata de registro de preços e os contratos:**

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Jean Carlos Freire da Silva	Anderson Samuel de Oliveira Teton
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Kássia Novochadlo	Ana C. de Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Adriano Geraldo Cruz Ribeiro	Clivor Negochadle

**10.3. Compete ao fiscal técnico da Ata de Registro de Preços/contrato:**

I- anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive imperfeições e falhas;

II- notificar a Detentora, por escrito, fixando prazo para a correção das irregularidades constatadas;

III- determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV- comunicar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;

V- informar o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.4. Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:**

I- provisoriamente, para verificação da conformidade do material com as especificações;

II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento será formalizado mediante termo circunstanciado, e, nos demais casos, mediante recibo.

**10.5. As sanções administrativas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços deverão ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se à Detentora o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.**

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	ANO	AÇÃO	ELEMENTOS	VÍNCULO
336	9	2026	2023	3339039140000000000	0
354	9	2026	2025	3339039140000000000	0
361	9	2026	2062	3339039140000000000	0
672	19	2026	2063	3339039220000000000	0
377	10	2026	2037	3339039220000000000	0

**12. OBRIGAÇÕES:**

**12.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

**12.1.2.** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**12.1.3.** Fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência, Edital e demais documentos da contratação.

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado pela Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinando as providências necessárias para regularização de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

**12.1.5.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo.

**12.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das exigências legais e contratuais, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**12.1.7.** Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, cronogramas e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

**12.1.8.** Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas, vícios, atrasos ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo para regularização, quando cabível.

**12.1.9.** Atestar as notas fiscais e demais documentos fiscais apresentados pela Contratada, desde que constatada a efetiva e adequada execução dos serviços contratados.

**12.1.10.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.11.** Informar à Contratada os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

**12.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12.2. DA DETENTORA**

**12.2.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, Edital e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo o adequado funcionamento das estruturas disponibilizadas durante todo o período de execução dos serviços.

**12.2.3.** Realizar o transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, suporte operacional e retirada das cabines sanitárias, conforme demanda da Secretaria solicitante e cronograma previamente estabelecido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**12.2.4.** Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao prazo previsto para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

**12.2.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**12.2.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

**12.2.7.** Disponibilizar profissionais devidamente identificados, uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

**12.2.8.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, ou que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

**12.2.9.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração sempre que necessário.

**12.2.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.2.11.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência.

**12.2.12.** Observar e cumprir as normas ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços contratados.

**12.2.13.** Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis aos serviços de coleta e descarte de resíduos sanitários.

**12.2.14.** Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de servidor responsável pela gestão ou fiscalização da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **13.1.1. Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**13.1.1.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.1.1.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**13.2 Multa compensatória**

**13.2.1.** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

**13.2.2.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.2.3.** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**13.2.4.** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

**13.2.5.** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

**13.3 Multa moratória:**

**13.3.1.** Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- Descontado do valor da garantia prestada;
- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



cobrança judicial.

**13.4 Impedimento de licitar e contratar**

**13.4.1.** Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**13.4.1.1.** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.4.1.2.** Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.4.1.3.** Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**13.4.1.4.** Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

**13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**13.5.1.** Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

**13.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**13.7.1.** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da detentora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

#### **(RAZÃO SOCIAL)**

(Nome do Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_

Representante Legal

**Detentora da Ata**

